PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 01

Mensagem ao Projeto de Lei nº 007/2021

Miracatu, 28 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 007/2021, que *"altera a Lei Municipal nº 1485, de 09 de junho de 2009 que instituiu o auxílio alimentação ao servidor público municipal e dá outras providências"*.

Esclarecemos que esta é mais uma iniciativa da Administração Municipal do pacote de contingenciamento de gastos, visando equilibrar as contas públicas municipais e liquidar o déficit orçamentário vigente.

Com a adequação desta Lei, estima-se uma economia anual de R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais).

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da referida matéria dentro do prazo regimental que dispõe a Lei Orgânica do Município.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP

Câmara Municipal de Miracatu - SP
PROTOCOLO GERAL 37/2021
Data: 28/01/2021 - Horário: 16:57
Legislativo

Ciente em 01/02/21
encaminhe-se p/ comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 02

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 06/2021
Em 28/01/2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1485, DE 09 DE JUNHO DE 2009 QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1485, de 09 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O benefício auxílio alimentação será concedido mensalmente ao servidor público ativo, na forma de pecúnia, calculado por dia de trabalho.

§ 1º Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 21 (vinte e dois) dias.

§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, não fará jus ao pagamento do auxilio alimentação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de janeiro de 2021.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal